



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO CPJ Nº 38/2012

Dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça da Capital e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, §2º e §3º, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, §2º e §3º, da Lei Complementar Estadual nº. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas, com a finalidade de alcançar melhores resultados para a sociedade, em conformidade com o Objetivo Estratégico nº 12 (Adequar o efetivo de membros e servidores), Estratégia 12.1 (Fixar e distribuir equitativamente as atividades funcionais), Iniciativa Estratégica 12.1.1 (Implantar e implementar projeto tendente a contemplar as necessidades de especialização e a melhor distribuição das atribuições dos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas), constantes do Plano Estratégico 2011-2022;

RESOLVE:

Art. 1º As Promotorias de Justiça da Comarca da Capital, de 3ª entrância, passam a ser ordenadas em série numérica e ter as atribuições conforme o estabelecido no Anexo.

Art. 2º Em relação aos órgãos de execução que anteriormente integravam Promotorias de Justiça Coletivas e que, com a presente Resolução permanecerem com atribuições idênticas e comuns entre si, serão mantidas as Coordenações em curso, até posterior deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Auditório Edgar Valente de Lima, prédio sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, em Maceió, 17 de dezembro de 2012. Procuradores de Justiça Doutores Eduardo Tavares Mendes (Procurador-Geral de Justiça), Luciano Chagas da Silva, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Walber José Valente de Lima, Artran de Pereira Monte, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Afrânio Roberto Pereira de Queiroz e Marcos Barros Méro.

Eduardo Tavares Mendes
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ/MPE/AL

ANEXO

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

Legenda: (PJ = Promotoria de Justiça), (Col.= Coletiva), (Esp.= Especializada), (Crim.= Criminal).

NOMENCLATURA ANTIGA	NOVA NOMENCLATURA	ATRIBUIÇÕES
<i>1º Cargo da PJ Col. Esp. de Defesa do Consumidor</i>	1ª PJ da Capital	a) Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa da ordem econômica e das relações de consumo, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital; b) Feitos cíveis em geral, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 1ª, 2ª e 5ª.
<i>2º Cargo da PJ Col. Esp. de Defesa do Consumidor</i>	2ª PJ da Capital	a) Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa da ordem econômica e das relações de consumo, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital; b) Feitos cíveis em geral, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 1ª, 2ª e 5ª.
<i>3º Cargo da PJ Col. Esp. de Defesa do Consumidor</i>	3ª PJ da Capital	a) Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa da ordem econômica e das relações de consumo, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital; b) Feitos cíveis em geral, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 1ª, 2ª e 5ª.
<i>1º Cargo da PJ Col. Esp. de Defesa do Meio Ambiente</i>	4ª PJ da Capital	a) Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa do meio ambiente, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital.

		b) Feitos cíveis em geral, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 3ª, 4ª, 6ª e 7ª.
<i>2º Cargo da PJ Col. Esp. de Defesa do Meio Ambiente</i>	5ª PJ da Capital	a) Atribuições judiciais e extrajudiciais em sede de conflitos agrários, em todo o Estado de Alagoas, com atuação perante a 29ª Vara Cível da Capital. b) Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa dos recursos hídricos e das bacias hidrográficas do Estado de Alagoas, podendo atuar em qualquer juízo de direito do Estado de Alagoas.
<i>3º Cargo da PJ Col. Esp. de Defesa do Meio Ambiente</i>	6ª PJ da Capital	a) Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa do meio ambiente, com exceção das matérias de competência dos juizados Especiais cíveis e criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital. b) Feitos cíveis em geral, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 3ª, 4ª, 6ª e 7ª.
<i>4º Cargo da PJ Col. Esp. de Defesa do Meio Ambiente</i>	7ª PJ da Capital	a) Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa do meio ambiente, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital. b) Feitos cíveis em geral, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 3ª, 4ª, 6ª e 7ª.
<i>1ª PJ Cível de Atribuição Mista</i>	8ª PJ da Capital	Feitos cíveis em geral, com atuação perante a 12ª Vara Cível da Capital.
<i>2ª PJ Cível de Atribuição Mista</i>	9ª PJ da Capital	Feitos cíveis em geral, com atuação perante a 13ª Vara Cível da Capital.
<i>PJ Cível de Cumprimento de Requisitórios e Atos Processuais</i>	10ª PJ da Capital	a) Feitos cíveis em geral, com atuação perante a 8ª Vara Cível da Capital. b) Cumprimento de requisitórios e atos processuais.
<i>1º Cargo da PJ Col. da Infância e da Juventude</i>	11ª PJ da Capital	Feitos relativos à apuração de atos infracionais e de irregularidades praticadas por entidade de atendimento à infância e à juventude, bem como todos os demais em que seja obrigatória a atuação do Ministério Público perante a 1ª Vara Criminal da Capital.

<i>2º Cargo da PJ Col. da Infância e da Juventude</i>	12ª PJ da Capital	Feitos relativos à apuração de atos infracionais e de irregularidades praticadas por entidade de atendimento à infância e à juventude, bem como todos os demais em que seja obrigatória a atuação do Ministério Público perante a 1ª Vara Criminal da Capital.
<i>2ª PJ da Infância e da Juventude</i>	13ª PJ da Capital	Feitos e procedimentos extrajudiciais afetos à proteção jurídico social da infância e da juventude, com atuação perante a 28ª Vara Cível da Capital.
<i>1º Cargo da PJ Col. da Fazenda Municipal</i>	14ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Municipal da Capital, com atuação perante a 14ª e a 15ª varas cíveis da Capital.
<i>2º Cargo da PJ Col. da Fazenda Municipal</i>	15ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Municipal da Capital, com atuação perante a 14ª e a 15ª varas cíveis da Capital.
<i>3º Cargo da PJ Col. da Fazenda Municipal</i>	16ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Municipal da Capital, com atuação perante a 14ª e a 15ª varas cíveis da Capital.
<i>1º Cargo da PJ Col. da Fazenda Estadual</i>	17ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª e 19ª.
<i>2º Cargo da PJ Col. da Fazenda Estadual</i>	18ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª e 19ª.
<i>3º Cargo da PJ Col. da Fazenda Estadual</i>	19ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª e 19ª.
<i>4º Cargo da PJ Col. da Fazenda Estadual</i>	20ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª e 19ª.
<i>5º Cargo da PJ Col. da Fazenda Estadual</i>	21ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª e 19ª.
<i>6º Cargo da PJ Col. da Fazenda Estadual</i>	22ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª e 19ª.
<i>1º Cargo da PJ Col.</i>	23ª PJ da Capital	Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa

<i>Esp. de Fundações</i>		e fiscalização das fundações e entidades de interesse social da Capital, podendo atuar em qualquer juízo da Capital.
<i>2º Cargo da PJ Col. Esp. de Fundações</i>	24ª PJ da Capital	Atribuições judiciais e extrajudiciais de fiscalização das fundações e entidades de interesse social da Capital, podendo atuar em qualquer juízo da Capital.
<i>1º Cargo da PJ Col. Esp. de Defesa da Saúde, do Idoso e do Deficiente</i>	25ª PJ da Capital	Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa dos idosos e dos deficientes, com exceção das matérias que forem da competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital.
<i>2º Cargo da PJ Col. Esp. de Defesa da Saúde, do Idoso e do Deficiente</i>	26ª PJ da Capital	Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa da saúde, com exceção das matérias que forem da competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital.
<i>1ª PJ das Sucessões</i>	27ª PJ da Capital	Feitos de sucessões, órfãos e ausentes, com atuação perante a 20ª Vara Cível da Capital.
<i>2ª PJ das Sucessões</i>	28ª PJ da Capital	Feitos de sucessões, órfãos e ausentes, com atuação perante a 21ª Vara Cível da Capital.
<i>1ª PJ de Família</i>	29ª PJ da Capital	Feitos de Família, interditos e outros de natureza cível, com atuação perante a 22ª Vara Cível da Capital.
<i>2ª PJ de Família</i>	30ª PJ da Capital	Feitos de Família, interditos e outros de natureza cível, com atuação perante a 23ª Vara Cível da Capital.
<i>3ª PJ de Família</i>	31ª PJ da Capital	Feitos de Família, interditos e outros de natureza cível, com atuação perante a 24ª Vara Cível da Capital.
<i>4ª PJ de Família</i>	32ª PJ da Capital	Feitos de Família, interditos e outros de natureza cível, com atuação perante a 25ª Vara Cível da Capital.
<i>5ª PJ de Família</i>	33ª PJ da Capital	Feitos de Família, interditos e outros de natureza cível, com atuação perante a 26ª Vara Cível da Capital.
<i>6ª PJ de Família</i>	34ª PJ da Capital	Feitos de Família, interditos e outros de natureza cível, com atuação perante a 27ª Vara Cível da Capital.
<i>1ª PJ Especial Cível e Criminal</i>	35ª PJ da Capital	Feitos cíveis e criminais vinculados ao 1º Juizado Especial da Capital.
<i>2ª PJ Especial Cível e Criminal</i>	36ª PJ da Capital	Feitos cíveis e criminais vinculados ao 2º Juizado Especial da Capital.

<i>3ª PJ Especial Cível e Criminal</i>	37ª PJ da Capital	Feitos cíveis e criminais vinculados ao 3º Juizado Especial da Capital.
<i>4ª PJ Especial Cível e Criminal</i>	38ª PJ da Capital	Violência doméstica e familiar contra a mulher. Atuação perante o 4º Juizado Especial da Capital.
<i>5ª PJ Especial Cível e Criminal</i>	39ª PJ da Capital	Feitos cíveis e criminais vinculados ao 5º Juizado Especial da Capital.
<i>6ª PJ Especial Cível e Criminal</i>	40ª PJ da Capital	Feitos cíveis e criminais vinculados ao 6º Juizado Especial da Capital.
<i>7ª PJ Especial Cível e Criminal</i>	41ª PJ da Capital	Feitos cíveis e criminais vinculados ao 7º Juizado Especial da Capital.
<i>8ª PJ Especial Cível e Criminal</i>	42ª PJ da Capital	Feitos cíveis e criminais vinculados ao 8º Juizado Especial da Capital.
<i>9ª PJ Especial Cível e Criminal</i>	43ª PJ da Capital	Feitos cíveis e criminais vinculados ao 9º Juizado Especial da Capital.
<i>10ª PJ Especial Cível e Criminal</i>	44ª PJ da Capital	Feitos cíveis e criminais vinculados ao 10º Juizado Especial da Capital.
<i>11ª PJ Especial Cível e Criminal</i>	45ª PJ da Capital	Feitos cíveis e criminais vinculados ao 11º Juizado Especial da Capital.
<i>12ª PJ Especial Cível e Criminal</i>	46ª PJ da Capital	Atuação perante o 12º Juizado Cível e Criminal da Capital – (Trânsito).
<i>1ª PJ Especial Criminal</i>	47ª PJ da Capital	Feitos relativos aos crimes dolosos contra a vida, com atuação perante a 7ª Vara Criminal da Capital (Tribunal do Júri).
<i>2ª PJ Especial Criminal</i>	48ª PJ da Capital	Feitos relativos aos crimes dolosos contra a vida, com atuação perante a 8ª Vara Criminal da Capital (Tribunal do Júri).
<i>3ª PJ Especial Criminal</i>	49ª PJ da Capital	Feitos relativos aos crimes dolosos contra a vida, com atuação perante a 9ª Vara Criminal da Capital (Tribunal do Júri).
<i>4ª PJ Especial Criminal</i>	50ª PJ da Capital	Criminal residual – feitos criminais em geral, com atuação perante a 10ª Vara Criminal da Capital.
<i>6ª PJ Especial Criminal</i>	51ª PJ da Capital	Execuções penais. Feitos em que seja obrigatória a participação do Ministério Público, com atuação perante a 16ª Vara Criminal da Capital.
<i>1º Cargo da PJ Col. Crim. de Atr. Não Privativa</i>	52ª PJ da Capital	Criminal residual – feitos criminais em geral, com atuação perante as seguintes Varas Criminais da Capital: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª.
<i>2º Cargo da PJ Col. Crim. de Atr. Não Privativa</i>	53ª PJ da Capital	Criminal residual – feitos criminais em geral, com atuação perante as seguintes Varas Criminais da Capital: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª.

3º Cargo da PJ Col. Crim. de Atr. Não Privativa	54ª PJ da Capital	Criminal residual – feitos criminais em geral, com atuação perante as seguintes Varas Criminais da Capital: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª.
4º Cargo da PJ Col. Crim. de Atr. Não Privativa	55ª PJ da Capital	Criminal residual – feitos criminais em geral, com atuação perante as seguintes Varas Criminais da Capital: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª.
5º Cargo da PJ Col. Crim. de Atr. Não Privativa	56ª PJ da Capital	Criminal residual – feitos criminais em geral, com atuação perante as seguintes Varas Criminais da Capital: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª.
6º Cargo da PJ Col. Crim. de Atr. Não Privativa	57ª PJ da Capital	Criminal residual – feitos criminais em geral, com atuação perante as seguintes Varas Criminais da Capital: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª.
7º Cargo da PJ Col. Crim. de Atr. Não Privativa	58ª PJ da Capital	Criminal residual – feitos criminais em geral, com atuação perante as seguintes Varas Criminais da Capital: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª.
1º Cargo da PJ Esp. Crim. de Infrações de Trânsito	59ª PJ da Capital	Feitos relativos às infrações de trânsito e criminais em geral, com atuação perante a 14ª Vara Criminal da Capital (Trânsito).
2º Cargo da PJ Esp. Crim. de Infrações de Trânsito	60ª PJ da Capital	Feitos relativos às infrações de trânsito e criminais em geral, com atuação perante a 14ª Vara Criminal da Capital (Trânsito).
1º Cargo da PJ Col. Esp. do Controle Externo da Atividade Policial e Investigações Especiais	61ª PJ da Capital	Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa da cidadania, dos direitos humanos, da igualdade de gêneros e racial, da liberdade religiosa, do direito à livre orientação sexual; concretização da assistência social, podendo atuar perante qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais
2º Cargo da PJ Col. Esp. do Controle Externo da Atividade Policial e Investigações Especiais	62ª PJ da Capital	Defesa da segurança pública, atribuições judiciais e extrajudiciais de controle externo da atividade policial, podendo atuar em qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais.
1ª PJ Crim. de Atribuição Mista	63ª PJ da Capital	Feitos criminais em geral, com atuação perante a 13ª Vara Criminal da Capital.
2ª PJ Crim. de Atribuição Mista	64ª PJ da Capital	Feitos criminais em geral, com atuação perante a 12ª Vara Criminal da Capital.
3ª PJ. Crim. de Atribuição Mista	65ª PJ da Capital	Feitos relacionados a entorpecente e criminais em geral, com atuação perante a 15ª Vara Criminal Capital.
4ª PJ. Crim. de Atribuição Mista	66ª PJ da Capital	Atribuições judiciais e extrajudiciais em sede de urbanismo, defesa dos patrimônios artístico, estético, histórico, turístico e

		paisagístico do município de Maceió, podendo atuar perante qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais.
--	--	--

Auditório Edgar Valente de Lima, prédio sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, em Maceió, 17 de dezembro de 2012. Procuradores de Justiça Doutores Eduardo Tavares Mendes (Procurador-Geral de Justiça), Luciano Chagas da Silva, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Walber José Valente de Lima, Artran de Pereira Monte, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, e Marcos Barros Méro.

Eduardo Tavares Mendes
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ/MPE/AL